

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº DE 2015

(do Senhor Rogério Marinho e outros)

Requer que seja realizada Reunião de Audiência Pública com a presença dos senhores: Alessio Costa Lima – Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Silas Malafaia – Presidente da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, Prof. Dr. Bráulio Tarcísio Pôrto de Matos – Professor da Universidade de Brasília, Roberto Franklin de Leão – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Profª Marilena Chauí – Professora da Universidade de São Paulo, Prof. Olavo de Carvalho – professor, escritor e jornalista, Sr. Miguel Nagib – coordenador do Movimento Escola sem Partido, Rodrigo Constantino, jornalista e colunista da revista Veja, para discutir a respeito da prática do assédio ideológico nas escolas brasileiras de educação básica.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com fundamento no Art. 255, do RICD, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública para discussão da prática do assédio ideológico nas escolas brasileiras de educação básica.

As reiteradas denúncias de prática de assédio ideológico no âmbito das escolas da educação básica brasileiras motivaram a apresentação de projetos de lei que visam combater essas práticas nocivas à liberdade de aprender, afrontando o disposto na Constituição.

Para debater a respeito do tema, faz-se necessário a presença de notórios representantes do meio acadêmico e da sociedade, os convidados são os seguintes:

- Alessio Costa Lima – Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
- Pastor Silas Malafaia – Presidente da Assembleia de Deus Vitória em Cristo;
- Prof. Dr. Bráulio Tarcísio Pôrto de Matos – professor da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília;
- Sr. Roberto Franklin de Leão – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação;
- Prof. Marilena Chauí – livre docente em filosofia da Universidade de São Paulo;
- Prof. Olavo de Carvalho – professor de filosofia, jornalista, colunista e escritor;
- Sr. Miguel Nagib – coordenador do Movimento Escola sem Partido; e
- Sr. Rodrigo Constantino – jornalista e colunista da revista Veja.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional vem recebendo constantes denúncias de que as crianças e adolescentes matriculados em escolas da educação básica brasileira vêm sofrendo com a nociva prática da doutrinação político-partidária dentro da sala de aula.

A Constituição Federal é clara e objetiva quando no artigo 206, inciso II, que o ensino brasileiro será ministrado com base na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Resta, portanto, claro que continuar permitindo que as crianças brasileiras sejam assediadas ideologicamente é, além de um despropósito moral, uma clara afronta à Carta Magna. Como se já não bastasse a previsão da liberdade de aprender, o mesmo artigo 206 da Constituição, dessa vez no seu inciso III, determina que o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino é preceito básico quanto às diretrizes pelas quais o ensino deve ser ministrado.

Além da previsão Constitucional do direito do aluno em não ser exposto ao assédio ideológico, o Pacto de San Jose da Costa Rica, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, prevê em seu artigo 12 o Direito a liberdade de consciência e de religião, inclusive prenunciando, que os pais e tutores tem direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. O Estado tem o dever de proteger e zelar pela boa e plural formação dos seus alunos. O assédio ideológico é moral e legalmente inaceitável.

O indivíduo em formação não possui maturidade intelectual suficiente para fazer juízo de valor acerca de posicionamentos que lhe são apresentados, aproveitando-se o professor dessa situação de vulnerabilidade para impor seus convencimentos ideológicos. É vil a utilização da hipossuficiência intelectual por parte do professor, que goza da inteira confiança do aluno e de sua família para transmitir conhecimentos, para promover sua agenda ideológica pessoal.

Os alunos têm o direito de conhecer as diversas correntes, de forma neutra, científica e plural, para que possam formar sua opinião. Max Weber, que dispensa apresentações, afirma que é irresponsável explorar a circunstância de que os alunos têm de frequentar o curso de um professor onde não há ninguém presente para fazer-lhe críticas. Citando textualmente o brilhante sociólogo no clássico “A Ciência como Vocaçao”: “A tarefa do professor é servir aos alunos com o seu conhecimento e experiência e não impor-lhes suas opiniões políticas pessoais”.

Sala das Comissões, de julho de 2015.

Deputado Rogério Marinho

PSDB/RN

Deputado João Campos

PSDB/GO

Deputado Izalci

PSDB/DF

Deputado Eduardo Cury

PSDB/SP

Deputado Diego Garcia

PHS/PR